

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, instituída pela Resolução SEDEF n ° 152, de 05 de setembro de 2023, aprovou e torna público seu regulamento, nos termos do mencionado Ato Normativo, a saber:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A IV Conferência Estadual da Juventude é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a Sociedade Civil com a temática “*Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver*”. A mesma dar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, por meio da Coordenação da Política de Defesa dos Direitos da Juventude e do Conselho Estadual de Juventude, regendo-se por este Regulamento e legislação aplicável.

Parágrafo único. Os debates da IV Conferência Estadual da Juventude serão subsidiados pelas seguintes publicações:

- I. Lei nº. 12.852/2013 - Estatuto da Juventude;
- II. Plano Estadual da Juventude - 2021/2026;
- III. Mapa da Violência 2022 – Recorte “Jovens do Estado do Paraná”;
- IV. Documentos disponibilizados na plataforma digital da IV Conferência Nacional de Juventude com acesso através do link: <http://www.gov.br/brasilparticipativo/4confjuy>.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A IV Conferência Estadual da Juventude tem por objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Estado do Paraná e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I - Fortalecer a relação entre o Estado e a Sociedade Civil, para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Estadual de Juventude;
- II - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial de jovens, na

formulação e controle das políticas públicas de juventude;

III - Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Juventude;

IV - Propor ao Poder Público estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude, fortalecendo a transversalidade do tema junto aos diversos setores da sociedade;

V - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude e do Plano Estadual da Juventude;

VI - Contribuir com propostas que comporão o processo de avaliação e monitoramento do Plano Estadual da Juventude;

VII - Incentivar e propor diretrizes para a elaboração de planos Municipais e políticas públicas para a juventude;

VIII - Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens, instituições democráticas e difundir o conceito de participação social;

IX - Promover a conscientização sobre as múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas, diversidades, entre outras;

X - Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões: de gênero; de classe; étnico-raciais; religiosas; de orientação sexual e identidade de gênero; às pessoas com deficiência; às pessoas em situação de rua; às pessoas em privação de liberdade;

XI - Incentivar em todas as Etapas da IV Conferência Estadual da Juventude a prevalência do público jovem, garantindo a representatividade quanto à diversidade sexual, de gênero, étnico-racial e regional;

XII - Elaborar subsídios ao Plano Nacional de Juventude.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 3º A IV Conferência Estadual da Juventude tem a abrangência estadual e definirá as representações paranaenses para a IV Conferência Nacional de Juventude. A mesma será composta por Etapas Municipais e Estadual, a serem realizadas nos termos do presente regulamento e demais documentos publicados posteriormente.

§1º A IV Conferência Estadual de Juventude será realizada no município de Curitiba, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

§2º A Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual da Juventude divulgará em ato próprio o local, horários e programação do evento.

§3º A organização e procedimentos relativos à IV Conferência Estadual da Juventude serão definidos em Regimento Interno, a ser divulgado pela Comissão Organizadora Estadual.

SEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º A IV Conferência Estadual de Juventude, em suas Etapas Municipais e Estadual, terá livre participação da Sociedade Civil e do Poder Público, devendo proporcionar a diversidade de representação de todos os segmentos da juventude paranaense.

Art. 5º A utilização de nome social nos instrumentos e formas de tratamento em todas as Etapas deverá ser garantida, conforme Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS ELETIVAS

Art. 6º São Etapas eletivas da IV Conferência Estadual de Juventude as Etapas Municipais e a Estadual.

Art. 7º As Etapas eletivas serão organizadas e coordenadas por uma comissão local, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas.

§1º A comissão organizadora local deverá ser coordenada pelo órgão institucional específico de juventude.

§2º Não havendo órgão específico de juventude, o prefeito poderá nomear um representante do Poder Público de uma área que execute ações para a juventude para exercer a coordenação do processo.

§3º A Comissão Organizadora Municipal terá sua composição definida conforme suas especificidades e deverá contar preferencialmente com representantes do poder público e da sociedade civil.

§4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

II - Realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;

IV - Viabilizar infraestrutura necessária à realização da Etapa Municipal;

V - Aprovar a programação da Etapa Municipal;

VI - Produzir a avaliação da Etapa Municipal;

VII - Produzir relatório da Conferência Municipal e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

§5º A Comissão Organizadora Municipal deverá se cadastrar na plataforma digital da IV Conferência Nacional de Juventude, bem como enviar documento informativo ao e-mail ivconferenciajuventudepr@sedef.pr.gov.br, informando sua composição, contato, data, horário e local da Etapa com antecedência mínima de 5 dias úteis para o dia da Conferência Municipal.

Art. 8º São consideradas Conferências Municipais eletivas as Conferências realizadas durante a Etapa Municipal até 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. As Conferências Municipais elegerão delegados na proporção a ser definida pela Comissão Organizadora Estadual em ato específico.

SEÇÃO III

DOS EIXOS DE DEBATES

Art. 9º As Conferências Municipais e a Estadual da Juventude terão seus debates organizados em grupos de trabalho conforme os eixos abaixo:

I - Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito ao Território e à Mobilidade;

X - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

XI - Direito à Segurança pública e ao Acesso à Justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE

§1º Os eixos das Conferências serão debatidos preferencialmente em grupos de trabalho específicos, caso necessário poderão ser unificados.

§2º Caso reivindicado pela sociedade civil, poderão ser acrescentados debates específicos em conformidade com as expectativas das juventudes do município.

§3º Nos casos em que os eixos forem levados a debate de forma unificada, as propostas deverão ser sistematizadas e encaminhadas por eixo.

§4º A realização dos debates dos eixos na Etapa Estadual serão realizadas em 6 (seis) grupos de trabalho, que tratarão de 2 (dois) eixos cada, conforme abaixo:

I - “Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil” e Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE”;

II - “Direito à Educação” e ‘Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda”;

III - “Direito à Cultura” e ‘Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão”;

IV - “Direito à Saúde” e “Direito ao Desporto e ao Lazer”;

V - “Direito à Diversidade e à Igualdade” e “Direito à Segurança pública e ao Acesso à Justiça”;

VI - “Direito ao Território e à Mobilidade” e “Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente”.

SEÇÃO IV

DAS ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 10. As Conferências Municipais de Juventude ocorrerão até o dia 30 de setembro de 2023 por convocação do poder executivo Municipal que deverá se dar até o dia 11 de setembro de 2023.

§1º Em caso de não convocação da conferência pelo poder executivo Municipal até o prazo determinado, a sociedade civil poderá convocar a mesma até 13 de setembro de 2023.

§2º Nos municípios em que a convocação se der pela sociedade civil, o referido documento deverá ser encaminhado nos termos do arquivo anexo, assinado por no mínimo 03 (três) Entidades da Sociedade Civil de representação da juventude e enviadas para o e-mail ivconferenciajuventudepr@sedef.pr.gov.br

Art. 11. As Conferências Municipais poderão ser realizadas de forma simultânea, de municípios próximos, utilizando-se dos mesmos equipamentos, desde que os atos legais e administrativos previstos do art 12 sejam promovidos de forma individualizada.

Art. 12. A eleição de delegados representantes dos municípios para a IV Conferência Estadual da Juventude será realizada durante as Conferências Municipais.

§1º Nas Etapas Municipais, poderão votar e ser votados participantes credenciados, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

§2º É necessário estar presente no momento da realização da eleição para ser eleito

delegado ou delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público, devendo-se apresentar documento pessoal com foto no momento da inscrição.

§3º Cada participante credenciado na conferência deverá votar no número de candidatos a ser definido no regimento interno da conferência Municipal.

§4º As vagas destinadas aos delegados Governamentais e da Sociedade Civil para a IV Conferência Estadual da Juventude, bem como os critérios de eleição e composição das delegações serão definidas em Resolução específica a ser publicada pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 13. A Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual da Juventude será presidida pela Coordenadora Estadual da Juventude, nos termos da Resolução SEDEF nº 152 de 05 de setembro de 2023.

Art. 14. A Comissão Organizadora Estadual da IV Conferência Estadual de Juventude, é responsável pela organização, execução e sistematização das atividades da Conferência.

§1º Cabe à Comissão Organizadora Estadual as seguintes atribuições:

I - coordenar e promover a realização da Conferência Estadual;

II - realizar o planejamento de organização da Conferência Estadual;

III - fomentar e orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais;

IV - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, para organizarem e participarem das Conferências;

V - adotar como critérios de regionalização conceitos diversos de territórios utilizados nas políticas públicas Estaduais e Federais;

VI - realizar a sistematização das propostas das Conferências Municipais ocorridas no âmbito do Estado do Paraná;

VIII - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;

IX - aprovar a programação da Etapa Estadual;

X - produzir o relatório final e a avaliação da Etapa;

XI - providenciar a publicação do relatório final da Etapa, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital;

XII - deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à Etapa Estadual que não estejam previstas neste regimento.

§2º São delegados natos para a Etapa Estadual todos os membros da Comissão Organizadora Estadual e os Conselheiros Estaduais da Juventude.

SEÇÃO VI

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 15. Os candidatos a delegados para a Conferência Nacional serão eleitos dentre os participantes presentes na Conferência Estadual, conforme Resolução específica a ser publicada pela Comissão Organizadora.

§1º Na Etapa Estadual, poderão votar e serem votados participantes acima de 15 anos de idade.

§2º Os participantes com direito a votos receberão, no momento da eleição, instruções para votação.

§3º A composição da delegação Estadual eleita para a IV Conferência Nacional de Juventude deve observar os seguintes parâmetros:

I - observância de até 20% de representantes do Poder Público;

II - paridade de gênero e proporcionalidade étnico - racial, conforme distribuição e perfil populacional de cada município;

III - no mínimo 2/3 (dois terços) da delegação com idade entre 15 e 29 anos.

§4º A escolha dos delegados titulares será realizada com a observância também, sempre que possível, a garantia de representatividade das juventudes em todas as suas diversidades, tendo a comitiva em sua composição delegados das juventudes rurais, de movimentos estudantis, de movimentos étnico-raciais, de movimentos LGBTQIA+ e de pessoas com deficiência.

Art. 16. A Conferência Estadual elegerá 60 (sessenta) delegados à Etapa Nacional, sendo que o processo eleitoral será normatizado através do Regimento Interno da IV Conferência Estadual da Juventude

CAPÍTULO IV

DAS DINÂMICAS DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. No decorrer da IV Conferência Estadual de Juventude serão organizados grupos de trabalho, para estudo dos eixos temáticos, apresentação e discussão dos temas, que funcionarão da seguinte forma:

I - os participantes deverão sinalizar, no momento do cadastramento, quais os 3 (três)

grupos de seu interesse para o debate dos eixos, em ordem de prioridade;

II – o debate sobre os eixos entre os participantes de cada grupo de trabalho será coordenado pela equipe de facilitadores;

III - Os relatórios devem apresentar até 05 (cinco) propostas a respeito de cada eixo desenvolvido;

IV – os participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade dos relatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V

DOS RELATÓRIOS

Art. 18. A elaboração dos relatórios das Etapas Eletivas da IV Conferência Estadual de Juventude deverá seguir o modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 19. Os relatórios, contribuições, atas, atas de eleição, listas de presença, moções e outros documentos aprovados nas Conferências Municipais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual até o dia 09 de outubro de 2023, através do e-mail ivconferenciajuventudepr@sedef.pr.gov.br

§1º Os relatórios e contribuições das Conferências Municipais serão sistematizados e incorporados ao pré-relatório Estadual pela Comissão Organizadora Estadual, e será subsídio das discussões na Conferência Estadual.

§2º Os relatórios devem apresentar propostas a respeito de cada eixo desenvolvido, conforme segue:

I - Municípios com até 20 mil habitantes - uma proposta por eixo;

II - Municípios com população entre 20 mil e 500 mil habitantes - até duas propostas por eixo;

III - Municípios com população acima de 500 mil habitantes - até três propostas por eixo.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 20. Todos os participantes com direito a voto podem se candidatar para concorrer às 60 (sessenta) vagas disponíveis para delegado(a) na Etapa Nacional.

Art. 21. As inscrições dos candidatos a delegados à IV Conferência Nacional de Juventude deverão ser realizadas em momento a ser previsto na programação da Etapa Estadual, em formulário próprio que será disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As convocações das Conferências Municipais deverão explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, a condição de ser uma Etapa integrante da IV Conferência Nacional de Juventude, bem como a condição de Etapa integrante da IV Conferência Estadual da Juventude.

Art. 23. Serão conferidos certificados online de participantes da IV Conferência Estadual de Juventude.

Art. 24. As despesas relativas à realização das Conferências Municipais, bem como o transporte dos delegados municipais eleitos para participação na IV Conferência Estadual no Município de Curitiba, correrão às custas dos referidos Municípios.

Art. 25. Despesas relativas a hospedagem e alimentação durante a realização da IV Conferência Estadual da Juventude serão custeadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 26. Casos excepcionais ou omissos e eventuais conflitos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Silvia Cristina de Lima', written in a cursive style.

Silvia Cristina de Lima

Presidente da Comissão Organizadora Estadual

IV Conferência Estadual de Juventude

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO FINAL PARA ETAPAS ELETIVAS

DADOS GERAIS

Município (s) / Região:

Data da Conferência: / / Responsável / Nome

Contatos:

Telefone: DDD + NÚMERO Celular: DDD + NÚMERO

E-mail:

PARTICIPANTES / DELEGADOS

Total de Participantes:

Nº de Delegados eleitos:

Nome do Delegado Telefone / E-mail / Watts Cidade / Região

() Homem () Mulher () Negro/Pardo () Indígena

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO FINAL PARA ETAPAS ELETIVAS

Eixo Temático:

Desafios	Proposta de Solução	M	E	F

Observação: para cada eixo temático (dos 12 que foram definidos pela Conferência Nacional), deverá ser feito um quadro destes, com 3 desafios, e uma proposta de solução para cada desafio. Também deverá ser informado se a questão é de responsabilidade do governo federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO III

MODELO DE DECRETO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

DECRETO Nº XXXX DE XX DE XXXX DE 202X

Convoca a ___ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. _____, incisos _____, de Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a ___ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude (*caso haja*) e presidida pela Secretaria Municipal _____ (*informar a secretária responsável pela juventude no município*).

Art. 2º A ___ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada na cidade _____ no dia __ de _____ de 2023.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º O regimento interno da ___ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal _____ e pelo Conselho Municipal de Juventude (*caso haja*).

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da Secretaria Municipal _____.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficarão por conta de recursos do município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do município, __ de _____ 2023;

ANEXO IV

MODELO DE EDITAL- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

EDITAL Nº XXXX DE XX DE XXXX DE 2023

As entidades _____ (*citar entidades*) convocam a ___ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas

As entidades _____, (*citar entidades e suas qualificações*) torna público, conforme atribuições determinadas do Regulamento da IV Conferência Estadual da Juventude, publicado em ___ de setembro de 2023; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023, **CONVOCAR A ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO** _____ (*citar município*).

1. Fica convocada a Etapa Municipal da IV Conferência da Juventude do município de _____ (*citar município*), a ser coordenada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretária Municipal responsável pela política de juventude, caso se façam presentes na referida Etapa.

1.1 Em sua ausência a coordenação da Etapa Municipal, caberá às entidades que convocam o presente edital coordenar as atividades.

2. A Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada em local e horário determinado por resolução específica publicado em conjunto com regimento interno da Etapa Municipal, a serem elaborados pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

2.1 A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela política Municipal de Juventude, pelo Conselho Municipal de Juventude caso haja.

2.2 Na ausência das indicações, a Comissão Organizadora Municipal (COM), será formada exclusivamente pelas entidades responsáveis pela convocação do presente edital.

3. A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

4. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município ou a custo das entidades de convocação do presente edital.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do município, ___ de _____ 2023;

Observação: enviar o presente edital ao e-mail ivconferenciajuventudepr@sedef.pr.gov.br, bem como, anexar documentos das entidades que realizaram a convocação da Etapa Municipal da IV Conferência de Juventude.